

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

1542



ESTADO DE SÃO PAULO

Lei n. **803** ✓

(9 de março de 1.973)

Dispõe sobre a criação de cargo no quadro de funcionalismo Municipal e de outras providências.

PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu **NELSON MANZANARES**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica criado no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Caieiras um cargo de Encarregado do Setor de Conservação de Veículos Municipais, cargo isolado, de provimento efetivo por concurso com a referência "23" da tabela do funcionalismo Municipal.

ARTIGO 2º - Fica extinto do quadro do funcionalismo Municipal o cargo de Chefe da Garagem, de provimento efetivo, referência "24".

ARTIGO 3º - Para atender as despesas com o cargo criado no artigo 1º, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial até a importância de R\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros).

PARÁGRAFO ÚNICO - O crédito mencionado neste artigo será provido com os recursos do saldo financeiro do exercício anterior.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 9 de março de 1.973.-

Am' Cesar
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data.

Chesma
CHESMA
-RESP. PELO EXP. DA SECRETARIA-